



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 51/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 20/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SE-
CRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA LAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (813/F000)
08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (814/F949)

TCE-OK

WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/01/000182

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: ENCAMINHAMENTOS
Subassunto: ENC. DE DOCUMENTOS
Data Protoc: 22/01/18
Requerente.: GISLAINE TANIA GALEAZZI
Logradouro: Santos Dumont

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CASA LAR.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/01/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

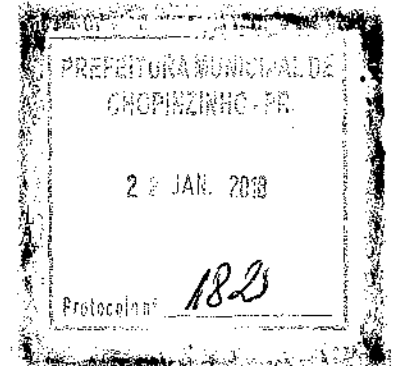
85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de veículo automotor o que vem a otimizar e aprimorar os serviços com crianças e adolescentes acolhidos na Instituição Casa Lar do Município. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar sendo que a descrição do veículo encontra-se relacionado no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2018.


Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com a Deliberação 055/2016 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo ao Programa Crescer em Família - repasse fundo a fundo, o qual é destinado prioritariamente ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que é executado junto a Casa Lar do município é que se justifica a solicitação de aquisição de um Veículo automotor Zero Km, conforme consta no Plano de Ação a previsão de execução da despesa em investimento.

Quando da criação do Plano de Ação desta deliberação, já foi prevista tal necessidade de aquisição, que visa dentre os objetivos melhorar o transporte e locomoção, bem como, possibilitar maior conforto para as crianças e adolescentes acolhidos.

Quando do acolhimento e permanência de crianças e adolescentes na Casa Lar, estes necessitam de atendimentos diversos, como na área de saúde, educação, esporte e lazer, assim necessitam de transporte para se locomoverem, ainda, entendeu-se da necessidade de ser um veículo com no mínimo 07 lugares, diante do número em média de acolhidos.

A Casa Lar tem a funcionalidade de uma residência e necessita oferecer os mínimos sociais para os acolhidos, dentre estes mínimos sociais inclua-se o veículo. No período de permanência o acolhimento deve proporcionar o conforto e a garantia da proteção destas crianças e adolescentes vítimas do rompimento de vínculos familiares.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade da aquisição mencionada, que será utilizado especificamente nas demandas da Casa Lar. Diante desta necessidade, solicita-se a aquisição de veículo automotor zero km no processo licitatório na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recurso da referida deliberação – Crescer em Família, e se houver diferença no valor do veículo com o valor da deliberação repassado, esta diferença será paga com recursos livres. Anexo consta o Plano de Ação para análise.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretaria Municipal de Assistência social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

PLANO DE AÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Cidade: Chopinzinho

UF: PR

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP: 85560-000

Telefone: (46) 3242- 8622

Fax: (46) 3242-8600

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Prefeito: Álvaro Dênis Ceni Scolaro

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 12.028.172/0001-52

Cidade: Chopinzinho

UF: Paraná

Endereço: Rua Santos Dumont, 4646, Centro - CEOCA

CEP: 85560-000

Telefone: (46) 3242-2005

Fax: (46) 3242-2005

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Gestor: Luiz Sergio Ferreira

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome: Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 11.635.453/0001-00

Secretaria onde está vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (46) 3242-8632

Ato de Criação: Lei 2.267

Data Assinatura: 12/12/2007

Data Publicação: 13/12/2007

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cidade: Chopinzinho

UF: Paraná

Endereço: Rua Santos Dumont, 4645, Centro - CEOCA

CEP: 85560-000

Secretária Executiva: Eliana Piaia

Ato de Criação: Resolução 002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

Data Assinatura: 13/01/2017

Data Publicação: 17/01/2017

CONSELHEIROS DO CMDCA

Nome	CPF	Representação	Início	Mandato	Fim do Mandato
Ana Maria Zanete Bosa	093.652.659-91	Entidade	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Andreia Maria Richetti Vieira	033.978.519-55	Soc. Civil	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Cezar do Amaral		Soc. Civil	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Cristiani Scariot Rosa da Cruz	727.196.801-68	Governamental	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Denise Joana Zanata	008.531.859-05	Governamental	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Elizabete Dalastra	023.567.049-90	Entidade	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Keli Fatima Stramari	039.724.959-43	Soc. Civil	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Keli Fernanda	054.569.239-	Governamental	13/06/2014	4 anos	Conferência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

07

de Souza Oliveira	39				Municipal da Criança e Adolescente 2017
Lidia Posso Simionato	024.888.759- 96	Governamental	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Luiz Adriano de Oliveira	072.365.669- 00	Entidade	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Renato Patel	020.031.759- 89	Entidade	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Rosemari Aparecida de Togni Habitante	842.602.209- 00	Governamental	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Marilei Zuconelli de Quadros	577.619.909- 30	Soc. Civil	13/06/2014	4 anos	Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017

5. PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Data da Aprovação do CMDCA: 01/12/2016

Data da Publicação: 01/12/2016

6. PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS.

Data da Aprovação do CMAS: 20/09/2016

Data da Publicação: 27/10/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

II. REDE DE ATENDIMENTO

Nome do Serviço/Instituição	Vinculação		Tipo de Serviço			Capacidade Instalada
	Gov	Não Gov	Casa Lar	Abrigo	Família Acolhedora	
Casa Lar	X		X			10 acolhidos

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

R\$60.000,00

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesas que pretende executar:

Custeio	X
Investimento	X
Obras (Pequenos reparos)	
Pessoal (vedado para pagamento de quadro próprio)	X

V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã: R\$ 60.000,00
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual - 2017): R\$795.864,00
3. Outras fontes (Anual - 2017): R\$ 29.500,00
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 2017: R\$ 825.364,00

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA, conforme consta em ata)

Os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em reunião ordinária, analisaram os documentos e o Plano de Ação para incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família e deliberaram favoravelmente pelo aceite, pelos documentos e execução do mesmo.

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável (X)

Desfavorável ()

1.2 Data da Reunião:

06/03/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) Anos.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SÉRGIO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHOPINZINHO, 06 de março de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/01/2018

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a aquisição de um veículo automotor, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 0182 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni-Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicom bustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 7 lugares, na cor branco. Computador de bordo; travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. Câmbio e embreagem, com 5 marchas a frente e 1 a ré. Rádio Cd. Mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	72.490,00	72.490,00
			Total		72.490,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:

CRESCER EM FAMÍLIA - Deliberação nº 055/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferência do veículo e apresentação da NF.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CASA LAR

VALOR R\$: 72.490,00

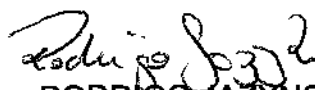
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (813) F: 000

08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (814) F: 949

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

SUDOAUTO

automóveis

Pato Branco, 08 de Janeiro de 2018

A

Prefeitura de Chopinzinho

PROPOSTA

MODELO: Spin Ltz 1.8
Ano-Modelo 2017/2018

Configurações: R7F

7 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / cor branca /

Valor: R\$ 72.490,00

Porte de empresa: Médio porte

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Prazo de entrega: 30 a 60 dias

Prazo de Validade: 30 dias

Prazo de Pagamento: na entrega do veículo

Atenciosamente,

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Modelo Veículo: SPIN 1.8 LTZ
 Pacote: R7F
 Ano/Modelo: 2017/2018
 Na cor: BRANCA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

It.	Descrição	Quant.	P. Un.	Total
1	7 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Macanetas externas na porta do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Travas elétricas das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Macanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível	01		
Valor total				74.490,00

PROPOSTA VALIDA ATE O DIA 30 DIAS.

DOIS VIZINHOS, 08 DE JANEIRO DE 2018.

178.912.656/0001-78

**VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
 CIDADE SUL - CEP 85660-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

PROPOSTA DE VENDA

GRUPO
IRIEDI

DOBLÒ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2017 4P

• Total R\$ 86.500,00

• Película protetora nos vidros 50%

• Radio com CD/MP3

Cor

• Branco Banchisa

Itens de Série

- Apoia-braço central no banco do motorista
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos)
- Banco traseiro rebatível
- Bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras)
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3272 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3328 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3191 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ União da Vitória|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT



- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Frisos laterais
- Grade frontal na cor do veículo
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Motor E.torQ 1.8 16V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Porta-objetos sob o teto
- Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- Portas traseiras assimétricas
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Protetor de cárter
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- Tampa de cobertura do porta-malas
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível.

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel/PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand/PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo/PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco/PR (45) 3101 7700 |
| ☐ Foz de Iguaçu/PR (44) 3423 0090 | ☐ Mel. C. Rondon/PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Ponta Grossa/PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama/PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guarapuá/PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço/SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 04 em linha
Posição do motor: Transversal anterior
Nº de válvulas por cilindro: 4
Cilindrada total (cc): 1.747
Potência máxima (cv): 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm

Alimentação

Combustível: Gasolina / Etanol

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 5 a frente e 1ª ré
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas
Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

Sistema de freios

De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo.
Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido e barra estabilizadora

Direção

Diâmetro mínimo de curva: 11,6 m
Tipo de direção: Hidráulica com pinhão e cremalheira

Rodas

Pneus: 185/60 R15
Aro: 5,5 x 15" de aço estampado

Peso do veículo

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1030 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
TRIZZI

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 kg

Carga útil (com condutor): 545 Kg

Em ordem de marcha (Std A): 1.338 Kg

Dimensões externas

Capacidade do porta-malas (litros): 580

Tanque de combustível (litros): 60

Comprimento do veículo (mm): 4.252

Largura do veículo (mm): 1.722

Altura do veículo (mm) : 1.834

Entre-Eixos (mm): 2.566

Desempenho

0 a 100 km/h: 12,1 s (Gasolina) / 11,6 s (Etanol)

Velocidade máxima: 172,0 Km/h (Gasolina) / 175,0 Km/h (Etanol)

PATO BRANCO 20 DE DEZEMBRO 2017

ANGEL ANDRÉ NERVIS
CONSULTOR DE VENDAS

(45) 99978 4650 TIM

(46) 98803-2504 Whats

(46) 2101-7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**PATO BRANCO - PR**

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010

Toledo|PR (45) 3277 4700

Poreci|PR (44) 3473 9090

Pato Branco|PR (44) 3649 7400

Gurua|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376

Pato Branco|PR (46) 3101 7700

Mat. C. Bandon|PR (45) 3254 2000

Unovaroma|PR (44) 3621 1800

São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/02/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

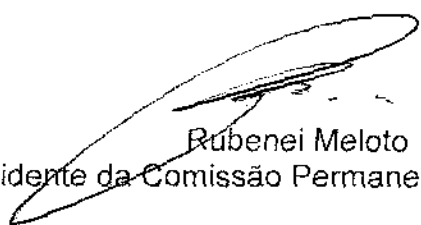
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CASA LAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de veículo automotor para a Secretaria de Assistência Social para utilização da Casa Lar, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242 - 8618 -
CHOPINZINHO

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
- PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

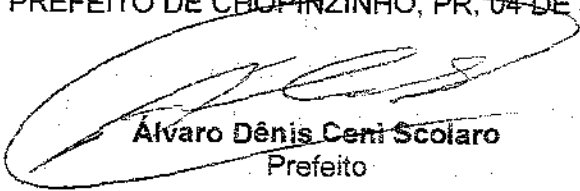
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Stellmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 181/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, unitário, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA
LAR.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -/2018

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA LAR.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print de tela)

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print de tela)

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não será motivo de desclassificação, contudo, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº -/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº -/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Constar a MARCA e o MODELO do veículo apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor TOTAL, do produto elencado no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejugado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices, feitos com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances; salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho, PR, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Divisão de Patrimônio, na pessoa do Senhor Dimorvan Bertella, CPF nº 847.356.609-25.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do veículo.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos Contratos decorrentes da presente Licitação serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (813/F000 - 814/F949). O valor máximo a ser praticado para o OBJETO da licitação será de R\$ 72.490,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

Anexo 7 - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	UNID.	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 7 lugares, na cor branco. Computador de bordo; travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. Câmbio e embreagem, com 5 marchas a frente e 1 a ré. Radio Cd. Mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	72.490,00	72.490,00
VALOR TOTAL - R\$					72.490,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo dos veículos apresentados, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº --/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo...(descrição completa do veículo com a indicação da Marca e do Modelo)	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 DE Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO LUZZA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação, instaurada pelo Município de Chopinzinho/PR, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2018.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 51/2018, na Modalidade Pregão - Edital nº --/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo...(descrição completa do veículo com a indicação da Marca e do Modelo)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo, objeto deste Contrato deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Divisão de Patrimônio, na pessoa do Senhor Dimorvan Bertella, CPF nº 847.356.609-25.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Fretes, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio da Senhora Gislaire Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, que será também a Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os veículos de acordo com o Edital e a proposta apresentada.

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A este contrato serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu Representante legal, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

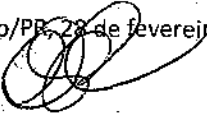
Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 11h09min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 28 de fevereiro de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 13h00min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Administrativo Licitatório nº 51/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Aquisição de Veículo Automotor. Secretaria de Assistência Social – Casa Lar.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 51/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando, através de pregão presencial, a aquisição de veículo automotor para a Secretaria de Assistência Social – Casa Lar.

Os autos, contendo 46 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação pela autoridade competente, fl. 03;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 10;
- c) Justificativa da necessidade da contratação, fl. 04;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, fl. 11;
- e) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 13/18;
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. 12;
- g) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls. 20/21;
- h) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fl. 22;
- i) Minuta do edital, contrato e anexos, fls. 23/45;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

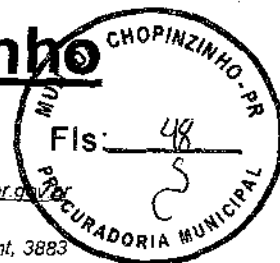
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados (fl. 19), o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

2.3. Da Justificativa da Contratação

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo, ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos (fl. 04):

"Em conformidade com a Deliberação 055/2016 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo ao Programa Crescer em Família – repasse fundo a fundo, o qual é destinado prioritariamente ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que é executado junto a Casa Lar do município é que se justifica a solicitação de aquisição de um Veículo automotor Zero Km, conforme consta no Plano de Ação a previsão de execução da despesa em investimento.

Quando da criação do Plano de Ação desta deliberação, já foi prevista tal necessidade de aquisição, que visa dentre os objetivos melhorar o transporte o transporte e locomoção, bem como, possibilitar maior conforto para as crianças e adolescentes acolhidos.

Quando do acolhimento e permanência de crianças e adolescentes na Casa Lar, estes necessitam de transporte para se locomoverem, ainda, entendeu-se da necessidade de ser um veículo com no mínimo 07 lugares, diante do número em média de acolhidos.

A Casa Lar tem a funcionalidade de uma residência e necessita oferecer os mínimos sociais para os acolhidos, dentre estes mínimos sociais inclua-se o veículo. No período de permanência o acolhimento deve proporcionar o conforto e a garantia da proteção destas crianças e adolescentes vítimas do rompimento de vínculos familiares.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade da aquisição mencionada, que será utilizado especificamente nas demandas da Casa Lar. Diante desta necessidade, solicita-se a aquisição de veículo automotor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -- Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3853

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



zero km no processo licitatório na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recurso da referida deliberação - Crescer em Família, e se houver diferença no valor do veículo com o valor da deliberação repassado, esta diferença será paga com recursos livres.

Plano de Ação (fls. 05/09)."

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a justificativa foi elaborada pela autoridade competente (fl. 04), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos às fls. 24/44.

2.4. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução². Deve propiciar a avaliação do custo

² Em caráter elucidativo, recomenda-se a leitura do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente. Estes quesitos foram atendidos à fl. 11.

2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através

³ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.996.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de outras fontes de pesquisa⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 13/18, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais, ressalvada a ausência de identificação do servidor responsável pela cotação, o que deverá ser suprida antes da realização do certame.

2.6. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração, valendo-se da faculdade prevista na legislação de regência, por

⁴ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



descrever os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista em termos objetivos conforme previstos.

Além disso, exige o edital a prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar-TCE/PR.

Recomenda-se, outrossim, a exigência de certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls. 26/30.

2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁶. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 12.

Consta, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes⁷. Este documento consta à fl. 22.

2.9. Autorização para a Abertura da Licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se

⁶ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

⁷ Conforme a CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 01/2012 (fundamentada no PARECER Nº 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25/07/20102), "as exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras)".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 22.

2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Poder Executivo, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a respectiva publicação, conforme se depreende à fl. 21, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo. Percebe-se preenchido este requisito, também, à fl. 21.

2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls. 23/45.

Não mais, a minuta do edital, contrato e anexos e encontram-se regulares, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, valor e forma de pagamento, prazo de execução e vigência, critérios de atualização de valores, dotação orçamentária e penalidades.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- A identificação do servidor responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- A assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitações no Parecer de fl. 19;
- Recomenda-se a exigência de certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Poder Executivo.

À consideração superior.

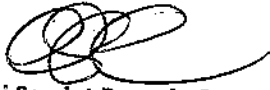
Chopinzinho, 05 de março de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 51/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 126/2018/PG-FLSA

O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

Nesse contexto de atuação, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 47/56, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

As análises das correções dos vícios apontados no aludido parecer deverão ficar a cargo da Divisão de Licitações e Contratos, sendo desnecessário o ulterior retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender necessário.

Chopinzinho (PR), em 06 de fevereiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SÁEZ DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL

DECRETO N.º 014/2018 - OAB/PR 26.368



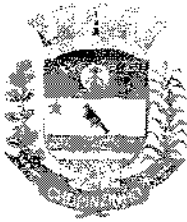
REMESSA

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail :dmas2@brturbo.com

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 052/2018 - SMAS

Chopinzinho, 12 de março de 2018.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Processo nº 51/2018 – Aquisição de Veículo Automotor para Secretaria de Assistência Social / Casa lar.

Ilmo Sr.:

Conforme solicitação, informamos que a Servidora Municipal responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi a senhora Gislaine Tania Galeazzi, inscrita no CPF 054.423.769-22, ocupante do cargo de Secretária Municipal desta pasta.

Sendo que apresenta o momento nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017
GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

61

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 20/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA
LAR.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2018

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE ABRIL DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA LAR.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

63

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadram no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). (print de tela)

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). (print de tela)

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não será motivo de desclassificação, contudo, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Constar a MARCA e o MODELO do veículo apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor TOTAL, do produto elencado no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices, feitos com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho, PR, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Divisão de Patrimônio, na pessoa do Senhor Dimorvan Bertella, CPF nº 847.356.609-25.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do veículo.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos Contratos decorrentes da presente Licitação serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (813/F000 - 814/F949). O valor máximo a ser praticado para o OBJETO da licitação será de R\$ 72.490,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

Anexo 7 - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

71

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

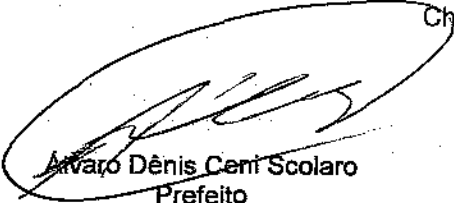
14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 20 de março de 2018.



Álvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	UNID.	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicom bustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 7 lugares, na cor branco. Computador de bordo; travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. Câmbio e embreagem, com 5 marchas a frente e 1 a ré. Rádio Cd. Mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção. Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	72.490,00	72.490,00
VALOR TOTAL - R\$					72.490,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo dos veículos apresentados, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

73

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do veículo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 20/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo...(descrição completa do veículo com a indicação da Marca e do Modelo)	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

74

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

75

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 20/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

76

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 20/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

77

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 DE Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO LUZZA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 487.018.409-59, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação, instaurada pelo Município de Chopinzinho/PR, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2018.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

79

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 51/2018, na Modalidade Pregão - Edital nº 20/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo...(descrição completa do veículo com a indicação da Marca e do Modelo)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo, objeto deste Contrato deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Divisão de Patrimônio, na pessoa do Senhor Dimorvan Berteila, CPF nº 847.356.609-25.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

80

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio da Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, que será também a Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os veículos de acordo com o Edital e a proposta apresentada.

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

81

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A este contrato serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

83

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 20/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de abril de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.490,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO-BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018

Farmácia Central em novo e

Com investimento superior a R\$ 156 mil, Pato Branco passa a contar com um novo local. Na mesma estrutura passa a funcionar também o Centro de Orientação e Apoio Social.



Gama acolhe pacientes e seus acompanhantes gratuitamente

Este espaço é destinado a publicação de e

BEIRADA DO EDITAL, solicitando alterações do a. 10.º, art. 1.º, parágrafo 1.º e sua Valoração Oitavo, nº 72, e Identificação - para a cidade de São Paulo do Igrau/IR, ou pelo Tunes (046) 3246-1211 e 3246-1648.

Cartão de Camarada Solidade - PT, 1909, D.

Saúde de Iguaçu (PR), 20 de Março de 2018

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.845/0001-87

PORTARIA Nº 06/2018

seus antecessores legais, em consonância com o disposto no Lei nº 1624, de 05 de Maio de 2016, Resolvo:

1- Autorizar o pagamento da dívida nos termos dos Ofícios nº 42 e 43/2018, aos Senadores Alessandro da Souza e Luiz Fernando Turza, conforme abaixo especifica:

Data do Mito da Vigência	2019/02/2018
Diário da Manhã nº 43	

Marcio Roberto Tibes
Presidentes da Câmara Municipal

Rita Barão de Céspedes, 273 - Fone: 44(6)3227-1137 - 65.520-000 - Vilhino - Paraná
e-mail: rita_barao@yahoo.com - <http://www.vilhino.pr.leg.br>

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018
CONVOCAÇÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO LICITACAO PUBLICA 001/2011

Publico, para que compareça à Rua São Basílio nº 522, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conformando-se às cláusulas do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Condado Inter municipal de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Curitiba.

RAUL CARVALHO ISOTON
Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de
Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 44/2011

[illegible][illegible][illegible]

Prelogor

Apolo,

Anna
reia Zareña

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
Forma: Pregão

novos (32) foram excluídos. O Registro de Preços para a aquisição futura de formulações infantis, com o Edital encontra-se a disposição das interessadas no Portal da Prefeitura de Copacabana, endereço eletrônico: www.cdsjmg.rj.gov.br/di. Informações pelo telefone (46) 3242-3634.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Ativo de Licitação
Modalidade: Pregão. Edital nº 2082010. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de abril de 2010, às 14:00 (quarta-feira). Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA A SECRETARIA DE ASSISSISTÊNCIA SOCIAL – CASH LAC. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.490,00. O Edital encontra-se disponível nos interessados no Portal de Prestação de Serviços do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Miguel Procopio Kupski, nº 3.817 – Chapadão do Sul, Divisão de Licitações e Contratos. www.cpmat.ms.gov.br. Informações pelo telefone: (65) 3362-9514, e no endereço eletrônico: licitacoes@cpmat.ms.gov.br.

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

DECRET Nº 038/2018
DEC 13 2018

SILVEIRA, ARRUDA,

attribuées que l'on se

CONSIDERANDO

CONSIDERABLE

aqueles que com o

DECRETA:

...ZENON

Art. 2º Este Decreto...

Principal, e publicat

DE MARÇO DE 2018.

refeito Municipal

1

Campo Magro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 - L

MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR

Federal nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 1

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8

REPUBLICAR o Edital de Licitação PREGÃO

MEIOR PREÇO, devido alterações realizadas no mesmo. Desde já, fica reaberto

o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei

8666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA USO NAS UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE DE CAMPO MAGRO/PR, CONFORME TERMO DE

ADESÃO RESOLUÇÃO Nº 514/2017 (APSUS). **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

DA ABERTURA: 04/04/2018 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no

departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo

Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo

Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis

da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via

e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site

da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através

dos telefones: (41) 3677-4042/4044. Campo Magro, 20 de Março de 2018. Marcos

Roberto Barreto. Pregoeiro Oficial. Decreto 89/2018.

CÓDIGO LOCALIZADOR:

197192518

Documento emitido em: 21/03/2018 08:05:42

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10153 | 21/03/2018 | PAG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o

Código Localizador no site do DOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

ou diretamente no endereço eletrônico: www.campomagro.pr.gov.br

ou diretamente na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos

documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

25581/2018

24873/2018

25144/2018

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCESSO Nº 017/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos destinados aos Departamentos e Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 09/04/2018 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitações, Carlópolis, 20 de março de 2018.

Publique-se.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

25737/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

Retifica-se o Edital de licitação do pregão em epígrafe, em seu Anexo XIII - Especificações Técnicas de Equipamentos de Informática, no item 3. Nobreak para computador, conforme segue:

Onde se lê: a. Potência mínima de 700VA;

Leia-se: a. Potência mínima de 600VA.

26381/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Objeto: Aquisição de caminhões empilháveis em atendimento às necessidades das escolas municipais e centros municipais de educação infantil. Abertura: 03/04/2018 às 09h30min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 850.500,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (43) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 19 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

25397/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de abril de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.490,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio

DOCUMENTO CERTIFICADO

no/PR, e no endereço eletrônico: www.campomagro.pr.gov.br
pções pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

25581/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Edital de Licitação - Pregão 09/2018 - Presencial
Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para trechos não pavimentados. Protocolo e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

24873/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 013/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para trechos não pavimentados. Protocolo e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

25144/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.535.493,94. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

25552/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVÊNIO Nº 068/2013 - PROGRAMA PAEFI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2018 até às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 11.712,85. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

25728/2018

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Aquisição de parque infantil e veículo através do Convênio nº 739/2017 SEDU, nos termos do anexo I, parte integrante do edital. Data e hora de abertura: 09/04/2018 às 09:00 (nove) horas. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 19 de março de 2018. JOSÉ NILTON DE SOUZA - Pregoeiro

25204/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 017/2018, REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de pedra brita ¾, pedrisco, pó de pedra e pedra bica corrida para utilização da Secretaria Municipal de Obras na manutenção de vias e demais atividades cotidianas.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/04/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estêvão, 130, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/site_mallet/editais.asp a partir de 21/03/2018.

INFORMAÇÕES: (41) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/03/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOIRO OFICIAL

1º ADENDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018-LIC

Interessados: Departamento de Educação e Cultura

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMM

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço na execução da ampliação do Centro de Educação Infantil Regina Verônica Müller.

O Município de Marmeleiro, por intermédio do Prefeito, esclarece que efetuará alterações no Edital Tomada de Preços em epígrafe, nos seguintes termos:

Fica alterado:

ANEXO XII

PANILHA ORÇAMENTÁRIA; e

ANEXO XVII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Alterando desta forma o VALOR GLOBAL MÁXIMO para R\$ 517.445,86 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Fica alterado ainda:

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocoladas na Divisão de Cadastro e Tributação até o dia 09 de abril de 2018 às 11:00 horas.

ABERTURA: 09 de abril de 2018 às 14:00 horas, na sala de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

As demais permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 20 de março de 2018.

JAIR DARCÍ GOMES DA ROSA

Prefeito



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - REGIÃO LESTE
AVISOS DE LICITAÇÃO

- Convocação Copel SGD 180200/2018. Objeto: Serviço de atendimento a consumidores da baixa tensão da COPEL DIS - sistema "Copel com Voz", conforme detalhado no edital. Lote único. Município de Itaipu/PR, sob regime de empreitada por preço global mensal. Prazo de vigência: 12 meses. Preço global mensal máximo: R\$ 2.356,90. Data de sessão: 24/04/2018, às 09:00h, na Divisão de Contratação de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia - VCSO, à Rua José Izidoro Bischoff, 156, Bloco B - Itaipu, bairro Mossunguá, na Cidade de Curitiba, Paraná.
- Convocação Copel SGD 180310/2018. Objeto: Serviço de atendimento a consumidores da baixa tensão da COPEL DIS - sistema "Copel com Voz", conforme detalhado no edital. Lote único. Município de Rio Negro/PR, sob regime de empreitada por preço global mensal. Prazo de vigência: 12 meses. Preço global mensal máximo: R\$ 1.658,25. Data de sessão: 24/04/2018, às 14:00h, na Divisão de Contratação de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia - VCSO, à Rua José Izidoro Bischoff, 156, Bloco B - Itaipu, bairro Mossunguá, na Cidade de Curitiba, Paraná.

Proclamas

CARTÓRIO DO CAMPO COMPRIDO
RENATO PARTO LANA
OFICIAL

Rua Professor Pedro Vieira Peres de Souza, 3361, Jd. 15, Campo Comprido, Curitiba/PR. Fone: 41-3373-7330.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- 01- YAN FELIPE REUSCHER LIMA com KENYATTA NAÉ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
- 02- SEQUEL PEREIRA DA SILVA com MELISSA FERNANDES ARAUJO
- 03- JONATHAN FELIPE CHAVES com RAFAELA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
- 04- VINÍCIUS MICHALAK com MICHELLE CRISTINA LEMOS
- 05- MICHELLE DOS SANTOS GOMES com JESSICA DAYANE ALVES RIBEIRO
- 06- JOSEPH UZEL KINTZER com CARLA PATRICIA OLIVEIRA DE CARVALHO
- 07- AQUILA PÉCAL RODRIGUES CARNEIRO com JENIFER DE MELO
- 08- FABIANO FABRICIO DOS SANTOS com GISELE PIONOSKI DE QUEIROZ
- 09- ROMÁRIO EMILIANO PEREIRA com TRACY DE OLIVEIRA DA CRUZ
- 10- JONATHAN OFFMANN com GABRIELLE DIAS DA SILVA
- 11- FÁBIO JUNIOR DA SILVA com FÁBIO DA CASSIA TERCAROLI
- 12- WILLIAN ANDERSON RIBEIRO com JANE VANDERES DOS SANTOS
- 13- MARCELLUS MENDES SCHMITZ com JULIA VASCONCELOS DOS SANTOS
- 14- MARCO AURELIO DE RAMOS ZURAVSKI com RENATA ALVES DE OLIVEIRA
- 15- ANTONIO MARTINS MARQUES com LUCIMARA DE CASTRO ROSA
- 16- FÁBIO HENRIQUE SCHROEDER com ARYADNE CAROLINE DE CARVALHO
- 17- KEVIN GARDOLZO DA LUZ com STEFANIA DIONISIO DE MEIRA
- 18- EDUARDO CESAR GREUTERER GAVA com ANA CAROLINA FELINTO DE SOUZA
- 19- LUIS HENRIQUE GOSBOR com RHADARA BRANDÃO DOS REIS
- 20- LUIZ PEREIRA DE LIMA com ANDRESSA COLOMBO
- 21- LUIS CARLOS CURTI com JOSIANE PEREIRA TOMAZ
- 22- RAFAEL DUTRA BORGES com LUCIANA YASMIN DE SIQUEIRA OLIVEIRA (Edital de Proclamas do Serviço Distrital do Porto em Curitiba/PR).

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

Curitiba, 20 de Março de 2018.

RENATO PARTO LANA

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

OFICIAL

ITAIPU
BINAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NC 0263-18

Objeto: construção do garagem de barcos, sala de administração e depósito na Refúgio Ecológico da ITAIPU, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Caderno de Bases e Condições: disponível em licitas.itaipu.gov.br

Recebimento das Propostas: até às 14h de 4 de abril de 2018.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br

Reservar Paulo Raposo Martins
Superintendente Adjunto de Compras

Bela Sixto Nakazono Centurion
Superintendente Adjunta de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0146/2018-SESI/SENAR DR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E DANO EM GRUPO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO Sesi/SENAR DR

ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2018 - 09H00MIN

LINK PARA PROCESSO: <http://compras.fiepr.org.br>

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

Maria Doan Tardelega: Abre caminho: 2018, Consulta de Tard e Runas, Amargura Amorosa. Trabalho sério sem enganação. + de 20 anos no mesmo endereço: Rua Inda Lústosa 849.

Agende seu horário: 3076-2928 / 41 9 9321-6367

PUBLICIDADELEGAL

3350.6620

WWW.BEMPARAN.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 020/2017, de 27 de outubro de 2017, do Processo Seletivo Público para Visitador Domiciliar, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 018/2017, de 29 de setembro de 2017, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

CARGO TEMPORÁRIO: VISITADOR DOMICILIAR

- Alexandre dos Santos Batista

- Clair Luiz Kłosowski

- Keitiane Galio do Amaral

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, Junto ao Paço Municipal, sito à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, no dia 23 de março de 2018, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, bem como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 8.1.1, letras "A a O".

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

C6263610

PORTARIA Nº 205/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, - RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor Roberto Alencar Przendziuk, matrícula funcional nº 32-3, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05 a 19 de março de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

C6263660

PORTARIA Nº 202/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica, o qual dispõe que, compete ao Sr. Prefeito baixar atos administrativos e publicá-los e;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o caput do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1º, inciso I, do referido artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, o qual especifica que a remoção dar-se-á de ofício, no interesse da Administração e;

CONSIDERANDO também o § 2º, do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, que a remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração Municipal e;

CONSIDERANDO a parceria com convênios e a adesão a programas e ainda a necessidade manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz, na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; - RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, ocupante efetiva do cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 19 março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 181/2014 de 05 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 MARÇO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Fabiano Popia

Prefeito

Secretário de Saúde

Idevaldo Peretti - Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

C6263650

PORTARIA Nº 206/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, - RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rafael Guarienti, matrícula 990-3, CPF nº 969.943.019-68, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 280,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite, com saída no dia 21 de março e retorno no dia 22 de março de 2018, para Joinville SC, para fazer transporte de carga, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

C6263680

PORTARIA Nº 204/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, - RESOLVE: - Art. 1º - Conceder a Servidora Julimara Meira Portes Zanotto, Assistente Social, CPF nº 922.612.483-34, 03 (Três) diárias de viagem, no valor total de R\$ 840,00, conforme Art. 7º inciso III, com pernoite, com saída no dia 19 de março e retorno no dia 22 de março de 2018, para Curitiba PR, a participar do 1º Congresso Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018. - Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

C6263650

PORTARIA Nº 203/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, - RESOLVE: - Art. 1º - Conceder ao Servidor Fabiano Popia, Secretário de Saúde Municipal, CPF nº 041.301.589-2, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 13 de março de 2018, para Pato Branco PR, a participar de Reunião da CIR e CIB regional, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

C6263640

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 19/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMULA INFANTIL COM PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 71.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614. MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

C6263660

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 20/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de abril de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.490,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

C6263611

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. CPF nº 806.303.089-34, e RG: 9.264.480-4 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo prazo: 17/02/2019. Valor mensal R\$ 1.029,50 (mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.354,00 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaíne Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 16/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 79/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/ GESTOR: Amarildo Dalle Tese, ARP nº 51/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava - ME, Valor Total estimado R\$ 26.973,45, ARP nº 52/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dione A. M. Wuritzner - ME, Valor Total estimado R\$ 23.921,26, ARP nº 53/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 51.004,28. Chopinzinho-PR, 26 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal Edson Junior dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 021.196.269-44, nos termos do art. 107 da Lei Municipal 018/2001, como Superintendente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - Catanduvas-Prev, para gerenciar as atividades inerentes ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de março de 2018, ratificadas todas as ações praticadas até então e revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 19/2015.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de março de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:E74BAC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2599 de 2012, Lei Municipal nº 2.824 de 2015, e deliberado na reunião ordinária do dia 28/02/2018.

Resolve:

Art. 1º APROVAR RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTE RESOLUÇÃO SESA 1192/2017.

Centenário do Sul, 19 de março de 2018.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:FDB5546A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2016 - ID Nº 10116

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2016 - ID Nº 10116

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: KAREN CAROLINA GUSMÃO DE SOUZA

OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 24/08/2016 entre as partes, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:05D82420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 19/2018 - REGISTRO PREÇOS - FÓRMULA INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA INFANTIL COM PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 71.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:EB3B30DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 20/2018 - AQUISIÇÃO VEÍCULO CASA LAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de abril de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.490,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:58374540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 13 de abril de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de junho de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:004202A8

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr Hemerson Luiz Galvon, Carteira de Identidade n.º 9424921-0, inscrito no CPF n.º 069.229.389-25, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 02 de Abril 2018

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380

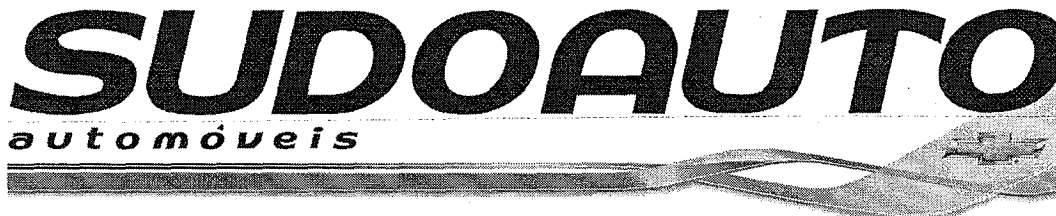
SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

ENDEREÇO: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro Francisco Beltrão PR

CNPJ: 77.812.188/0001-05 FONE / FAX:(046) 3520-4100 / 3520-4101

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 20/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 02 de Abril 2018

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135386

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: carfarioparacena@gmail.com

RÚBRICA

94

LIVRO
139

FOLHA
001

Protocolo 0000194



"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE MARCIO AURÉLIO PALLAORO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, (23/01/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR, neste ato na qualidade de sócio cotista da empresa: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, 699, Centro em Francisco Beltrão-PR, nos termos de Vigésima Sexta Alteração e Contrato Consolidado devidamente registrado sob nº 20084821655 em data de 03/11/2008; e Certidão Simplificada expedida em 08/01/2015; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão, os quais ficam arquivados nestas notas, no arquivo de contratos nº 007, folha 150; reconhecido como o próprio por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCIO AURÉLIO PALLAORO**, brasileiro, casado, administrador, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/04/1979, filho de ALCEMIRO THEODOSIO PALLAORO e TEREZINHA BATTISTI PALLAORO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.113.538-0-SSP-PR, expedida em 06/05/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.178.409-28, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, 64, Santa Terezinha, Pato Branco-PR; o qual confere: **poderes especiais para em nome do outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-lo em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-lo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i)

95

expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000164, em data de 23/01/2015. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,52. Selo Digital Nº sJ5Er.DGywF.vL1EX, Controle: iFNKQ.eT5F. Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015. (aa.) EDSON LUIZ CASAGRANDE, Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

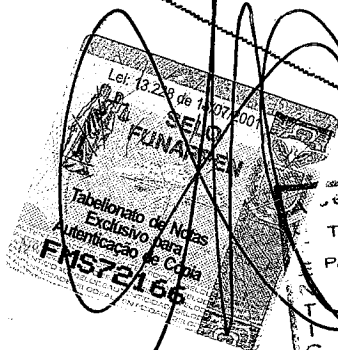
Em Teste da Verdade

Pato Branco-PR, 23 de janeiro de 2015

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sJ5Er.DGywF.vL1EX
Controle:
iFNKQ.eT5F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

*Declaro estar ciente que esta procuração
poderá ser revogada a qualquer momento,
sem aviso prévio.*



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Laurô Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

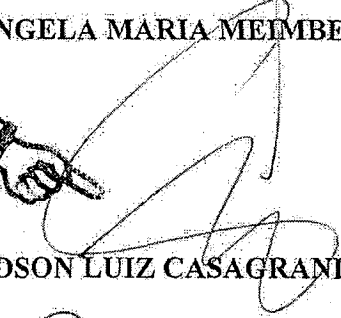
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

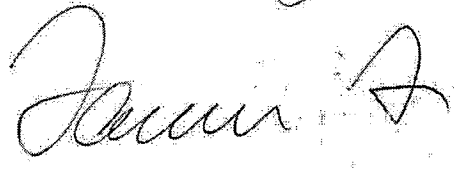
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


ANGELA MARIA MEIMBERG


EDSON LUIZ CASAGRANDE

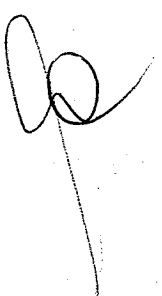

GERSON RIGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

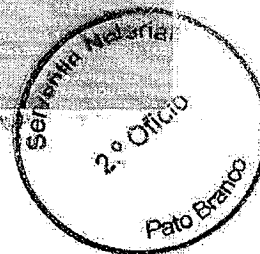


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE 74258B, Pato Branco-PR, 02 de maio de 2016 - 14:58:38h. R\$17,93 (VRC 47,48), Funrejus R\$1,98 + Selo R\$ 0,75 Em Testiº da Verdade, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO - Escrevente Juramentada Selo Digital Nº e12nc.91vha.47y1b-wt5KQ.eTds - confira em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

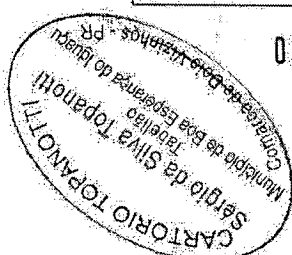
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

JOSETE ANTONIO MEIMBERG
ANGELA MARIA MEIMBERG

Em Testiº da Verdade 0011 Fe Francisco Beltrão - PR - 27 de Abril de 2016
ESCREVENTE: GUSTAVO ABNER WILLIAM PERSEI B.449.82 - 0,75
INFL - 9V0EX - 2574W - 405bN - Txy - Confira em: <http://funarpen.com.br>



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
MNfe6.g1ahn.mJKYW
Controle:
4XnDa.40ds
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



03 MAIO 2016

CARTÓRIO TOPANOTTI
Câmara de Dois Vizinhos
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu - PR
Rua Vel. Veloz, nº 221
Fone/Fax: (46) 3537-1126
Cidade: Pato Branco - PR
CEP: 85890-000

Reconheço a(s) firma(s) de: *[assinatura]*
Em testemunho de: *[assinatura]*
Boa Esperança do Iguaçu - PR
SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI Tabelião
ELIANORA GABRIELLI - Aux. Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

77812188000105

Nome, Razão Social ou
Nome Fantasia:

Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Tipo de Sanção:

Suspensão - Lei de Licitações

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 09/04/2018 08:55:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77812188000105

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Página 1/1

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

104

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

77812188000105

Nome, Razão Social ou
Nome Fantasia:

Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Tipo de Sanção:

Inidoneidade - Lei de Licitações ▼

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 09/04/2018 08:55:03

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 77812188000105

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Página 1/1

ATENÇÃO

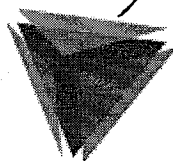
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

105

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	77812188000105
Nome SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA				
Período publicação : de 01/01/2017 até 09/04/2018				
Data de Início Impedimento: de até				
Data de Fim Impedimento: de até				

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 20/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	UNID.	Veículo zero quilometro, CHEVROLET SPIN LTZ ano/modelo 2018/2018, motor 1.8 bicombustível (gasolina/etanol), direção elétrica progressiva, com capacidade para 7 lugares, na cor branco. Computador de bordo; travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. Cambio e embreagem, com 6 marchas a frente e 1 a ré. Radio Cd. Mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção. Garantia: 36 (Trinta e Seis) meses, sem limite de quilometragem.	72.490,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Local de entrega: Pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzi-nho-PR.
Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.812.188/0001-05
REPRESENTANTE E CARGO: MARCIO PALLAORO / DIRETOR COMERCIAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 81135380 / 005.178.409-28
ENDEREÇO e TELEFONE: VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO ITAU AG:1437 C/C:00400-3

Francisco Beltrão, 02 de Abril 2018

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: 81135380

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020

FRANCISCO BELTRÃO - PR SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS**CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2018**

MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO CAT
5G752J	Chevrolet Spin 1.8L LS MT	104665	CHEV/SPIN/1.8L MT LS E
5B752J	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
5R752J	Chevrolet Spin 1.8L Advantage AT	104654	CHEV/SPIN/1.8L AT LT ADV
5C752J	Chevrolet Spin 1.8L LTZ MT	104644	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ
5C752J	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	104647	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
5E752J	Chevrolet Spin 1.8L Activ AT	104658	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2018

DESCRIÇÃO	5G752J	5B752J	5R752J	5C752J		5E752J
	LS 5 lugares	LT 5 lugares	ADVANTAGE 5 lugares	LTZ 7 lugares		ACTIV 5 lugares
	R7B	R7D	R7J	R7F	R7G	R7K
SEGURANÇA						
Airbag duplo	X	X	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X	X
Alça dianteira de teto	X	X	X	X	X	X
Alças traseiras no teto	X	X	X	X	X	X
Alerta de Pressão dos Pneus	X	X	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X	X	X
Faróis de neblina			X	X	X	X
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD")	X	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X	X
Trava de segurança nas portas traseiras	X	X	X	X	X	X
Trava interna anti-furto do estepe traseiro						X
APARENCIA						
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes)	X	X		X	X	X
Adesivo lateral decorativo						X
Alavanca do freio de mão com detalhe cromado	X	X	X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos			X	X	X	X
Espelhos retrovisores externos na cor do veículo				X	X	
Espelhos retrovisores externos na cor preta brilhante			X			X
Faróis com superfície interna escurecida "Dark Chrome" e lentes transparentes				X	X	
Faróis com superfície interna negra "Máscara Negra" e lentes transparentes	X	X	X			X
Grade frontal com detalhes cromados	X	X	X	X	X	X
Lanternas com superfície interna escurecida			X			X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X	X	X
Maçanetas internas cromadas				X	X	X
Molduras de proteção lateral na cor preta						X
Painel de instrumentos em preto "Jet Black"	X	X	X	X	X	X
Parachoques pintados na cor do veículo	X	X	X	X	X	
Parachoques preto com apliques prateados na parte inferior						X
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	X	X	X	X	X	
Rack de teto		X	X	X	X	X
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	X					
Roda de alumínio aro 15"		X				
Roda de alumínio aro 15" com acabamento escurecido			X			
Rodas de Alumínio aro 15" com design exclusivo				X	X	
Roda de alumínio aro 16"						X
Roda de alumínio aro 16" sobressalente na tampa traseira com calota decorativa						X
Saías laterais com acabamento prata						X
Volante com detalhe metalizado	X	X				
Volante com revestimento premium e detalhe metalizado			X	X	X	X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA						
Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas	X	X	X	X	X	X
Ar condicionado	X	X	X	X	X	X
Chave tipo canivete dobrável	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos	X	X	X	X	X	X
Cobertura do porta-malas			X			X
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X	X	X
Comando elétrico de destravamento do estepe (botão no painel central e na chave)						X
Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, autonomia, vida útil do óleo do motor, entre outras			X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante			X		X	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X	X
Indicador de troca de marchas	X	X	X	X	X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas			X	X	X	X
Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro	X	X				X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro			X	X	X	
Luzes de leitura traseiras	X	X	X	X	X	X
Navegação por setas com comando de voz			X	X	X	X

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2018

DESCRIÇÃO	5G752J	5B752J	5R752J	5C752J		5E752J
	LS 5 lugares	LT 5 lugares	ADVANTAGE 5 lugares	LTZ 7 lugares		ACTIV 5 lugares
	R7B	R7D	R7J	R7F	R7G	R7K
Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.	X	X	X	X	X	X
Porta-objetos no assoalho do porta-malas						X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X	X	X
Sensor de estacionamento traseiro			X	X	X	X
Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters")	X	X	X	X	X	X
Sombreadores - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V	X	X	X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X		X		
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"			X		X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X	X
Volante com controle das funções do rádio e telefone		X	X	X	X	X
BANCOS						
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X	X
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X	X	X
Banco da terceira fileira rebatível				X	X	
Bancos de tecido diferenciado na cor preto	X	X	X	X	X	
Bancos de tecido exclusivo para a versão Activ						X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X
SISTEMA DE SOM						
Provisão para instalação de rádio (fiação)	X					
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo		X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades		X	X	X	X	X
Antena no Teto		X	X	X	X	X
CORES INTERNAS						
Cor interna - I23 (Preto Jet Black & Cinza Dark Titanium)	X	X	X	X	X	
Cor interna - I25 (Preto Jet Black)						X
CORES EXTERNAS						
Azul Blue Eyes - Cor Metálica - @65 (000)**	X	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (PDB)	X	X	X	X	X	X
Cinza Graphite - Cor Metálica - @97 (PDB)	X	X	X	X	X	
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (000)**	X	X	X	X	X	
Cinza Satin Steel - @85 (PDB)	X	X	X	X	X	X
Branco Vintage - Cor Especial - @79 (PDB)						X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	X	X	X	X	X	X

(000)** => Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas

* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone

Esse veículo não vem equipado de fábrica com o filtro de partículas, o que não interfere no funcionamento do sistema de ar condicionado. De acordo com a Resolução nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e com a Lei nº 11.910/2009, esse item não é obrigatório, podendo ser adquirido pelo consumidor separadamente e a qualquer tempo em uma concessionária Chevrolet.

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2018 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2017

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2017		1.8 SPE/4 ECO		
		LS / LT / ADV	LTZ	ACTIV
Tipo		Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol		
Número de cilindros		4 em linha		
Válvulas, total		8 (SOHC)		
Taxa de compressão		12,3		
Injeção eletrônica de combustível		M.P.F.I.		
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)		Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm		
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)		Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm		
TRANSMISSÃO				
Tipo		Manual de 6 velocidades ou Automática de 6 velocidades		
FREIOS				
Sistema		Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal		
Dianteiros		A disco ventilado		
Traseiros		A tambor		
DIREÇÃO				
Tipo		Elétrica Progressiva (EPS)		
SUSPENSÕES				
Dianteira		Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural		
Traseira		Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado		
RODAS E PNEUS				
Rodas		Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos ou Alumínio 6Jx15 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos		Alumínio 6,5J x 16 (inclusive sobressalente)
Pneus		Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)		Radiais 205/60 R16 (inclusive sobressalente)
SISTEMA ELÉTRICO				
Bateria (com AC)		12V, 50Ah		
Alternador (com AC)		100 A		
DIMENSÕES				
Comprimento Total (mm)		4,360		4,624
Largura - carroceria (mm)		1,735		1,764
Largura Total - espelho a espelho (mm)		1,953		1,953
Altura máx. (mm)		LS - 1.665 LT & LTZ - 1.684 (MT) / 1.679 (AT)		1,686
Distância entre eixos (mm)		2,620		2,620
CAPACIDADES				
Tanque de combustível (litros)		53		53
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto):				
- 7 lugares		-	162 / 199	-
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida		-	553 / 864	-
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida		-	952 / 1.608	-
- 5 lugares		710 / 1.021	-	710 / 1.021
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida		1.068 / 1.841	-	1.068 / 1.841
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Peso em ordem de marcha (Kg)		1167 (LS) 1186 (LT) 1212(Advantage)	1207 (MT) 1235 (AT)	1275
Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.				



Connected by OnStar

CHEVROLET SPIN 2018 - CONFIGURAÇÕES

OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de diversos serviços ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana

5G752J		5B752J	5R752J	5T752J	5C752J	5E752J
LS	LT	5	ADVANTAGE	LTZ	7 lugares	5 lugares
R7B	R7D	R7F	R7G	R7K	R7L	R7M
Descrição						
Planos OnStar						
Tecnologia OnStar (UES)*						
Botões exclusivos OnStar:						
> Botão Hands Free (chamadas de mãos livres por reconhecimento de voz) - pressione o botão para solicitar alertas OnStar, realizar ou atender ligações para Central OnStar, navegar nos favoritos de seu OnStar App						
> Botão central de assistência OnStar - serviços de Navegação, Concierge e Segurança						
> Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência						
Bluetooth para pareamento de celular e reconhecimento de voz através do sistema MyLink						
SERVIÇOS DE SEGURANÇA						
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo, através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O Centro de Atendimento OnStar entra em contato com o usuário para verificação e assistência à recuperação veicular						
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo, ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular						
Monitoramento em rotas - ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar, através do botão central de assistência, para monitoramento durante o seu trajeto						
Destino Seguro - serviço de alerta de chegada ao destino para pessoa indicada pelo usuário						
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA						
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)						
Acionamento de emergência pelo OnStar App (ícone SOS)						
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, detectada através de sensores do veículo (acionamento do Air Bag), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência						
Transferência de ligação para Chevrolet Road Service em caso de pane elétrica ou mecânica (gratuito durante o primeiro ano da compra do veículo)						
DIAGNÓSTICO REMOTO						
Informações em tempo real do veículo como Alerta de Pressão dos Pneus e odômetro total (quilometragem) através do OnStar App/Portal Web						
SERVIÇOS DE CONCIERGE E NAVEGAÇÃO						
Alerta de Rodizio - aviso sonoro informando cliente de restrição veicular nas cidades onde a lei se aplica						
Localização e Reservas - através do Centro de Atendimento OnStar localizar/reservar hotéis, restaurantes, salão de beleza, entre outros						
Pontos de Interesse - localização de postos de gasolina, Concessionárias Chevrolet, lojas, entre outros						
Envio do ponto de interesse/destino, solicitado pelo usuário, para o Chevrolet My Link com Navegação por Setas e comando de voz - "Turn by Turn Navigation"						
Consultas rápidas - previsão do tempo, colação do dólar do dia, conferir o placar de uma partida de futebol, entre outros						
ON STAR APP & WEBSITE						
Alerta de movimento - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo é movimentado						
Alerta de valet - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo ultrapassa o geofence (perímetro) de 500 metros do local do estacionamento da função						
Alerta de velocidade - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando a velocidade estipulada no aplicativo é ultrapassada						
Ligação via APP - contato direto do usuário com a Central de Relacionamento Chevrolet						
Ligação via APP para linha de emergência OnStar						
Localização - informação e compartilhamento da coordenada do veículo ou do celular do usuário nas redes sociais						
Luzes e buzina - acionamento remoto com 5 disparos de buzina e acionamento dos faróis						
Meu Veículo - informações de Diagnóstico Remoto						
Assistência - possibilidade de parâmetros para envio de e-mail ou envio de mensagem por aplicativo						
Siga Me - monitoramento remoto do veículo por 15 minutos, com informação de localização a cada 2 minutos						
Travamento e desativamento remoto das portas						
* - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas						

ACESSÓRIOS SPIN - ANO/MODELO 2018

Número da Peça	Descrição	5G752J	5B752J	5R752J	5C752J		5E752J	
		LS	5	LT	5	ADVANTAGE	LTZ	ACTIV
		Lugares		Lugares		5 Lugares	7 Lugares	5 Lugares
		R7B	R7D	R7J	R7E	R7G	R7K	
SEGURANÇA								
52100634	Alarme Volumétrico	X	X	X	X	X	X	
98594075	Auxiliar de Partida	X	X	X	X	X	X	
94775147	Display para sensor de estacionamento Traseiro	X	X					
94759564	Farol de Neblina	X	X					
52134647	Protetor de Câter	X						
94744060	Sensor de Estacionamento Traseiro	X	X					
52121526	Trava Anti-Furto para Estepe	X	X	X	X	X		
12498078	Trava Anti-Furto para Rodas	X	X	X	X	X	X	
CONFORTO & CONVENIENCIA								
98550490	Bagageiro Pacific – mod. 100 - Volume: 370 Litros	X	X	X	X	X	X	
98550491	Bagageiro Pacific – mod. 200 - Volume: 460 Litros	X	X	X	X	X	X	
98550492	Bagageiro Ranger - Volume: 340 Litros	X	X	X	X	X	X	
09163034	Cabide Porta Paletó	X	X	X	X	X	X	
98550493	Caixa Organizadora do Porta-malas	X	X	X	X	X	X	
52133230	Câmera de Ré (aplicável somente com a multimídia Chevrolet)	X						
52097821	Câmera de Ré p/ My Link		X	X	X	X	X	
52081136	Cobertura do Porta-Malas (somente p/ 5 lugares - cor cinza escuro)	X	X					
52081135	Cobertura do Porta-Malas (somente p/ 5 lugares - cor bege)	X	X					
52061390	Extensão tomada 12V	X	X	X	X	X	X	
95064396	Porta Óculos	X	X	X	X	X	X	
94760207	Rack de Teto Transversal		X	X	X	X	X	
98550489	Rack de Teto Transversal (THULE)		X	X	X	X	X	
90503149	Rede de Porta-malas	X	X	X	X	X	X	
98594039	Rede Porta-Objetos p/ Banco Dianteiro (Tamanho Pequeno)	X	X	X	X	X	X	
98594040	Rede Porta-Objetos p/ Banco Dianteiro (Tamanho Grande)	X	X	X	X	X	X	
KPA00897	Suporte para Tablet	X	X	X	X	X	X	
94759781	Tapete de Carpete - Porta Malas - 5 Lugares	X	X	X			X	
94759782	Tapete de Carpete - Porta Malas - 7 Lugares				X	X		
52042050	Tapete de PVC - 3ª fileira				X	X		
52042048	Tapete de PVC - 5 lugares	X	X	X			X	
52132596	Tilt Down (Ajuste automático do retrovisor externo LD ao engate da marcha à			X	X	X	X	
APARENCIA								
KPA00585	Adesivo da Coluna C	X	X	X	X	X	X	
94763892	Adesivo de Soleira	X	X	X	X	X	X	
94755415	Capa de Maçaneta cromada	X	X	X	X	X	X	
98594070	Capa de Estepe Rígida - Branco Vintage						X	
98594072	Capa de Estepe Rígida - Prata Switchblade						X	
98594073	Capa de Estepe Rígida - Preto Ouro Negro						X	
98594074	Capa de Estepe Rígida - Azul Blue Eyes						X	
52100618	Capa de Estepe Vinyl para estepe - Activ						X	
52100617	Capa de Estepe Vinyl para estepe - Travel						X	
52100616	Capa de Estepe Vinyl para estepe - World						X	
52060935	Friso Lateral "CHEVROLET"	X	X		X	X		
98594062	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Branco Summit	X	X		X	X		
98594065	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Prata Switchblade	X	X		X	X		
98594067	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Cinza Graphite	X	X		X	X		
98594068	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Preto Ouro Negro	X	X		X	X		
98594069	Friso Lateral c/ Nome Cromado - Azul Blue Eyes	X	X		X	X		
95057350	Pedaleira Esportiva para câmbio automático			X		X	X	
95057349	Pedaleiras Esportivas para câmbio manual	X	X		X			
94757888	Ponteira Cromada Esportiva	X	X	X	X	X	X	
94761637	Protetor de Parachoques	X	X	X	X	X		
94735585	Roda de Alumínio Aro 15" - Acabamento Escurecido	X	X		X	X		
52041791	Roda de Alumínio 15" - Bavarian Silver	X					X	
52041792	Roda de Alumínio 15" - Medium Argent Gray	X	X	X				
SISTEMA DE SOM / ENTRETENIMENTO								
52024929	Alto-Falante 45W - Tras/Diant	X						
52024930	Alto-Falante 60W - Tras/Diant	X	X	X	X	X	X	
94755001	Antena de Teto	X						
52114144	Central Multimídia Chevrolet c/ TV Digital, Bluetooth e Espelhamento	X						
52114145	Central Multimídia Chevrolet c/ TV Digital, Bluetooth, Espelhamento e GPS	X						
94735886	Haste de Antena Esportiva	X	X	X	X	X	X	
98550703	JBL Trip	X	X	X	X	X	X	
98550836	Rádio Pioneer DEH-X3980BT CD / BT / PHONE / USB / AUX IN	X						
98550835	Rádio Pioneer DEH-X1980UB CD / USB / AUX IN	X						
98550834	Rádio Pioneer MVH-298BT BT / PHONE / USB / AUX IN	X						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:15 do dia 20/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2018.

Código de controle da certidão: **EB57.09DB.883F.F45B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017466681-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.188/0001-05**
Nome: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4691/2018

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10600

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32100765-13

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2018

DATA DE VALIDADE: 27/04/2018

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J4X3H92BH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/02/2018 - 10:31:49
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

116

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77812188/0001-05
Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Nome Fantasia: SUDOAUTO
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031507062906957182

Informação obtida em 29/03/2018, às 11:18:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.188/0001-05

Certidão nº: 146974727/2018

Expedição: 29/03/2018, às 11:19:27

Validade: 24/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.812.188/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

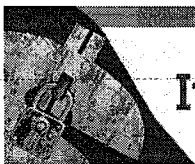
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/04/2018 às 09:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 77.812.188/0001-05.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ACB.60CC.01B3.C028

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº
778121880001-05, situada à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro Francisco
Beltrão PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão
n.º 20/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,
estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze
anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 02 de Abril 2018

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: :81135380

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO

automóveis

120

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede AV VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 907, CENTRO, CEP:85.601-020 neste ato representada pelo Sr Marcio Pallaoro portador da carteira de identidade RG nº 81135380 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 005.178.409-28 DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação, instaurada pelo Município de Chopinzinho/PR, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 02 de Abril 2018

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marcio Aurélio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: :81135380

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

121

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 907	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDOAUTO@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 3520-4100 / (46) 3520-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2018 às 11:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

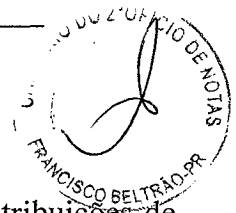
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de Março de 2018 às 16:28:31.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068





Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná

Alvará de Licença nº 010600/PS.

A Diretoria do Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome "SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA."

Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 689.

Ramo de Atividade: Comércio de automóveis e oficina mecânica

Horário de funcionamento Normal: - - - - -

CPF/CGC 77.812.188/0001-05 - Proc. inicial de 04 / 10 / 68.

Área física ocupada 1.710,00 m² Proc. 2º Via 4 027/97 de 22/08/1997

Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 1997.

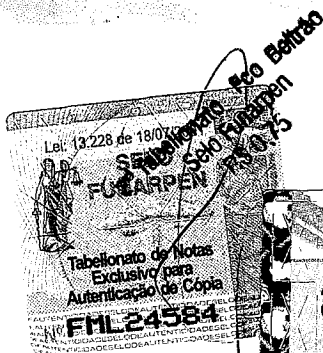
FRANCISCO BELTRÃO

Diretor Dpto. Administração Tributária

Secretaria Municipal de Finanças

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível, e deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço, funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas. (Código Tributário Municipal)

MOD. FZDA./25



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 9055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é Verdade e Dou Est.

Francisco Beltrão - PR 27/10/2017

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

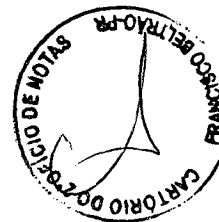
QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 88
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 11.083.420,98	R\$ 13.077.406,43
CIRCULANTE	R\$ 4.509.355,09	R\$ 5.386.983,36
DISPONÍVEL	R\$ 111.065,00	R\$ 29.063,15
CAIXA E BANCOS	R\$ 111.065,00	R\$ 29.063,15
CAIXA	R\$ 25.108,79	R\$ 18.221,61
BANCOS	R\$ 85.956,21	R\$ 10.841,54
CRÉDITOS	R\$ 809.411,75	R\$ 1.406.550,24
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 809.411,75	R\$ 1.406.550,24
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 153.679,32	R\$ 93.206,04
CLIENTES	R\$ 299.588,00	R\$ 883.541,27
VALORES A RECEBER GM	R\$ 88.461,53	R\$ 63.087,45
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 531,00	R\$ 930,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 255.940,35	R\$ 128.622,29
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 11.211,55	R\$ 236.391,84
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ (0,00)	R\$ 771,35
ESTOQUES	R\$ 3.570.376,39	R\$ 3.936.453,85
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 3.570.376,39	R\$ 3.936.453,85
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ 2.043.975,83	R\$ 1.753.347,74
ESTOQUES DE COMERCIAIS NOVOS	R\$ 474.784,87	R\$ 706.646,61
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 406.805,75	R\$ 403.926,68
ESTOQUES DE COMERCIAIS USADOS	R\$ 103.526,20	R\$ 379.974,95
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 453.369,69	R\$ 547.193,53
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 50.667,96	R\$ 48.979,33
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 5.387,91	R\$ 14.697,46
ESTOQUES DE PNEUS	R\$ 31.858,18	R\$ 81.687,55
(-) ALMOXARIFADO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.501,95	R\$ 14.916,12
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.501,95	R\$ 14.916,12
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.411,95	R\$ 14.671,12
ESTOQUES DE MÃO-DE-OBRA EM ANDAMENTO	R\$ 90,00	R\$ 245,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.743.313,17	R\$ 2.834.984,13
CRÉDITOS	R\$ 1.743.313,17	R\$ 2.834.984,13
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 1.743.313,17	R\$ 2.834.984,13
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 39.313,17	R\$ 112.484,13



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4



Selo de autenticidade afixado
 na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

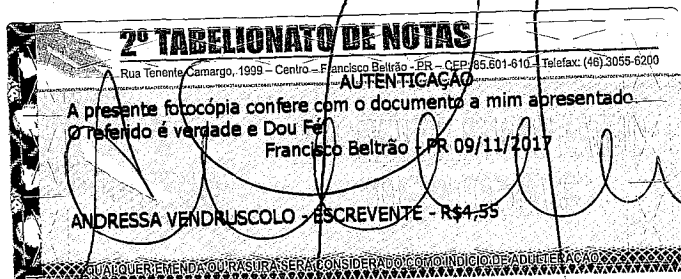
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 88
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INTERLIGADAS - CONTA CORRENTE	R\$ 1.704.000,00	R\$ 2.722.500,00
INVESTIMENTOS	R\$ 4.830.752,72	R\$ 4.848.878,94
INVESTIMENTOS	R\$ 2.193.428,79	R\$ 1.323.688,55
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R\$ 2.193.428,79	R\$ 1.323.688,55
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R\$ 2.193.428,79	R\$ 1.323.688,55
IMOBILIZADO	R\$ 2.637.323,93	R\$ 3.525.190,39
IMOBILIZADO	R\$ 2.637.323,93	R\$ 3.525.190,39
TERRENOS	R\$ 9.940,00	R\$ 9.940,00
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ 2.679.149,36	R\$ 2.907.263,09
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ (573.843,50)	R\$ (648.832,16)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ 420.947,49	R\$ 442.396,06
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ (251.947,61)	R\$ (277.007,83)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 217.142,67	R\$ 219.470,59
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (135.528,77)	R\$ (148.105,31)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ 306.948,94	R\$ 1.116.316,58
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ (60.353,32)	R\$ (114.342,15)
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ 17.752,89	R\$ 17.752,89
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ (8.868,99)	R\$ (9.846,99)
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 95.585,84	R\$ 95.585,84
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC.DADOS	R\$ (81.318,30)	R\$ (86.224,77)
IT SOFTWARE - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 5.563,61	R\$ 5.563,61
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT SOFTWARE - SIST.PROC.DADOS	R\$ (5.563,61)	R\$ (5.563,61)
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	R\$ 4.463,46	R\$ 4.463,46
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	R\$ (2.746,23)	R\$ (3.638,91)
COMPENSADO	R\$ (0,00)	R\$ 6.560,00
COMPENSADO,	R\$ (0,00)	R\$ 6.560,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 6.560,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 6.560,00
PASSIVO	R\$ 11.083.420,98	R\$ 13.077.406,43
CIRCULANTE	R\$ 6.177.356,98	R\$ 8.014.980,19
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 667.000,00	R\$ 986.535,96
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 667.000,00	R\$ 986.535,96
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 667.000,00	R\$ 667.099,10

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4



Seio de autenticidade afixado
 na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 88
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

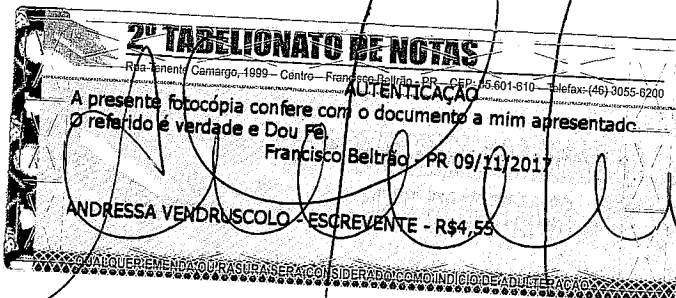
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 319.436,86
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 3.876.916,85	R\$ 4.163.394,16
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 3.876.916,85	R\$ 4.163.394,16
FORNECEDORES	R\$ 3.876.916,85	R\$ 4.163.394,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$ 360.510,49	R\$ 307.531,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$ 360.510,49	R\$ 307.531,52
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 230.256,30	R\$ 198.744,89
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 130.254,19	R\$ 108.786,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R\$ 36.089,27	R\$ 29.627,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R\$ 36.089,27	R\$ 29.627,92
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R\$ 25.450,90	R\$ 19.083,00
IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 10.638,37	R\$ 10.544,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.236.840,37	R\$ 2.527.890,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.236.840,37	R\$ 2.527.890,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.236.840,37	R\$ 2.527.890,63
NÃO CIRCULANTE	R\$ 941.744,61	R\$ 799.173,22
NÃO CIRCULANTE.	R\$ 941.744,61	R\$ 799.173,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 941.744,61	R\$ 799.173,22
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 888.952,61	R\$ 684.491,96
FINANCIAMENTOS	R\$ 52.792,00	R\$ 104.681,26
INTERLIGADAS - CONTA CORRENTE	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.964.319,39	R\$ 4.256.693,02
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.499.795,58	R\$ 1.499.795,58
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.499.795,58	R\$ 1.499.795,58
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.499.795,58	R\$ 1.499.795,58
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 318.732,71	R\$ 303.553,94
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 318.732,71	R\$ 303.553,94
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 318.732,71	R\$ 303.553,94
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.145.791,10	R\$ 2.453.343,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.145.791,10	R\$ 2.453.343,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.145.791,10	R\$ 2.453.343,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 6.560,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 6.560,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 6.560,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4



Seio de autenticidade afixado
 na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

127

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 88
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016



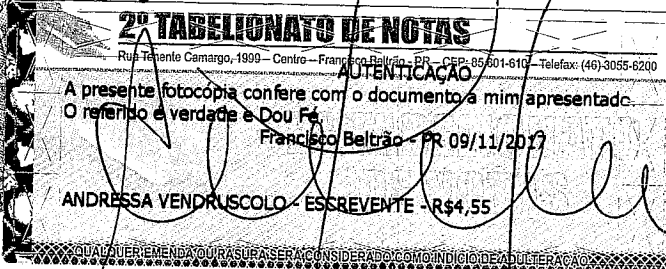
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 6.560,00

Josef Antonio Meimberg
 JOSEFI ANTONIO MEIMBERG
 DIRETOR
 CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
 Contadora
 CRC-PR 041267-05

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 88
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
 Demonstração da filial:

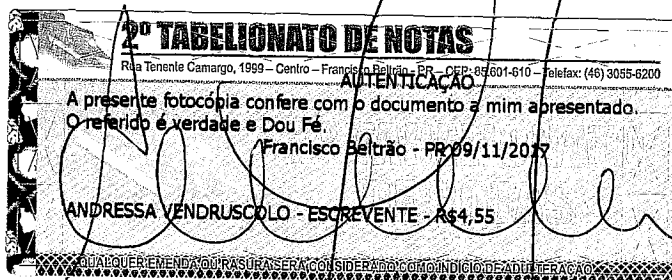


Descrição	Valor da última DRE	Valor
CONTAS DE RESULTADO	R\$ 281.016,42	R\$ 307.552,40
RECEITAS	R\$ 25.133.609,93	R\$ 25.988.511,68
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 25.595.273,48	R\$ 26.797.900,35
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 14.367.671,68	R\$ 15.421.514,02
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 13.981.945,20	R\$ 14.964.218,65
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 385.726,48	R\$ 457.295,37
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ 7.084.775,70	R\$ 7.189.463,39
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 5.661.585,96	R\$ 5.520.363,39
VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ 1.423.189,74	R\$ 1.669.100,00
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.119.152,40	R\$ 3.141.607,51
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.970.775,91	R\$ 2.947.718,38
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 148.376,49	R\$ 193.889,13
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R\$ 836.833,03	R\$ 824.167,89
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R\$ 836.833,03	R\$ 824.167,89
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ 186.840,67	R\$ 207.521,64
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R\$ 186.840,67	R\$ 207.521,64
OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 13.625,90
OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 13.625,90
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (144.649,43)	R\$ (481.236,40)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ (411.335,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ (411.335,00)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (111.850,00)	R\$ (55.000,00)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (111.850,00)	R\$ (55.000,00)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (32.799,43)	R\$ (14.901,40)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (32.799,43)	R\$ (14.901,40)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R\$ (65.682,77)	R\$ (66.673,75)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (63.332,44)	R\$ (62.942,52)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R\$ (50.855,83)	R\$ (48.729,72)
(-) ICMS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R\$ (12.476,61)	R\$ (14.212,80)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.350,33)	R\$ (3.631,23)
(-) ICMS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.326,75)	R\$ (3.486,48)
(-) ICMS S/TRANSFERÊNCIA INTERNA PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (23,58)	R\$ (144,75)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R\$ (42.282,97)	R\$ (45.070,27)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (11.571,91)	R\$ (13.710,53)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (11.571,91)	R\$ (13.710,53)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



Auto de autenticação anexado na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 88

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

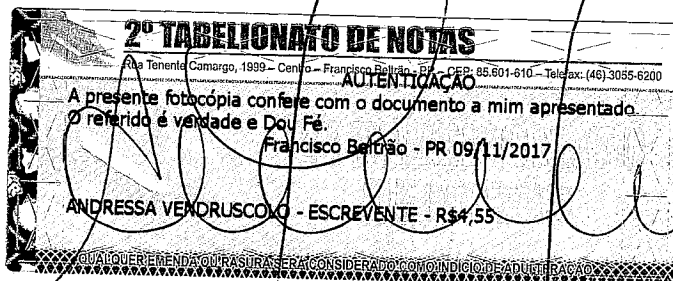
Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (25.105,78)	R\$ (24.725,27)
(-) ISS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (25.105,78)	R\$ (24.725,27)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ (5.605,28)	R\$ (6.225,69)
(-) ISS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (5.605,28)	R\$ (6.225,69)
(-) ISS S/VENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (408,78)
(-) ISS S/VENDAS DE OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (408,78)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R\$ (37.027,63)	R\$ (38.609,64)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (5.612,26)	R\$ (5.647,78)
(-) PIS S/VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (5.612,26)	R\$ (5.647,78)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (14.837,10)	R\$ (15.715,84)
(-) PIS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (14.837,10)	R\$ (15.715,84)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (13.495,41)	R\$ (13.598,62)
(-) PIS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (13.495,41)	R\$ (13.598,62)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (3.082,86)	R\$ (3.424,17)
(-) PIS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (3.082,86)	R\$ (3.424,17)
(-) PIS S/VENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (223,23)
(-) PIS S/VENDAS OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (223,23)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R\$ (172.020,75)	R\$ (177.898,61)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (25.902,91)	R\$ (26.075,10)
(-) COFINS S/VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (25.902,91)	R\$ (26.075,10)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (68.318,69)	R\$ (72.386,81)
(-) COFINS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (68.318,69)	R\$ (72.386,81)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (63.599,28)	R\$ (62.636,84)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (63.599,28)	R\$ (62.636,84)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (14.199,87)	R\$ (15.771,66)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (14.199,87)	R\$ (15.771,66)
(-) COFINS S/VENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.028,20)
(-) COFINS S/VENDA DE OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.028,20)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (24.971.149,69)	R\$ (25.805.058,33)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (22.050.493,54)	R\$ (23.776.430,48)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (13.180.596,83)	R\$ (14.501.658,83)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ (13.144.427,46)	R\$ (14.390.444,26)
(-) CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (36.169,37)	R\$ (111.214,57)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (6.421.858,58)	R\$ (6.605.981,53)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (5.195.428,12)	R\$ (5.097.401,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R\$ (1.224.474,21)	R\$ (1.508.580,21)



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3



Selo de autenticação anexado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Número de Ordem do Livro: 88

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.171.463,14)	R\$ (2.214.683,81)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.064.516,08)	R\$ (2.075.255,59)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R\$ (106.947,06)	R\$ (139.428,22)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (217.173,10)	R\$ (376.736,68)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (217.173,10)	R\$ (376.736,68)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (59.401,89)	R\$ (77.369,63)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (59.401,89)	R\$ (77.369,63)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.920.656,15)	R\$ (2.028.627,85)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (301.479,10)	R\$ (322.608,15)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (301.479,10)	R\$ (322.608,15)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (1.401.770,97)	R\$ (1.060.842,76)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (1.401.770,97)	R\$ (1.060.842,76)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (528.949,64)	R\$ (425.157,49)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (528.949,64)	R\$ (425.157,49)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (351.077,66)	R\$ (327.677,86)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (351.077,66)	R\$ (327.677,86)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (194.980,65)	R\$ (230.954,26)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (194.980,65)	R\$ (230.954,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (557.325,95)	R\$ (460.595,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (557.325,95)	R\$ (460.595,21)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.000,00)	R\$ (1.500,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.000,00)	R\$ (1.500,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 169.724,19	R\$ 52.826,66
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 169.724,19	R\$ 52.826,66
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 248.203,63	R\$ 747.881,22
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 248.203,63	R\$ 747.881,22
DESPESAS OU RECEITAS EXTRAORDINARIAS	R\$ 118.556,18	R\$ 124.099,05
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS	R\$ 133.781,11	R\$ 124.099,05
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R\$ 133.781,11	R\$ 124.099,05
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS..	R\$ 133.781,11	R\$ 124.099,05

Josef Antonio Meimberg
JOSEF ANTONIO MEIMBERG
 DIRETOR
 CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
Mara Odete Ribeiro
 Contadora
 CRC-PR 041287-05

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3



131



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade:	Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016
CNPJ:	77.812.188/0001-05
Número de Ordem do Livro:	88
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
NIRE	41201667111
CNPJ	77.812.188/0001-05
Número de Ordem	88
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Francisco Beltrão
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/09/1968
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	150793

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	88
Quantidade total de linhas do arquivo digital	150793
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 4.0.4 do Visualizador

JOSE TI AGNIO MEIMBERG
JOSE TI AGNIO MEIMBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
Mara Odete Ribeiro
Contadora
CRC-PR 041287-05

Lei 12.228 de 18/07/2010
2º Tabelionato de Notas
Sócio: FRANCISCO BELTRÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Celso, 1999 – Centro – Francisco Beltrão, PR – CEP 85.601-610 – Telefone: (46) 3055-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou, Fe.
Francisco Beltrão, PR 09/11/2017

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL25446

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41201667111	CNPJ 77.812.188/0001-05
NOME EMPRESARIAL Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 88
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 55.C1.05.0B.F7.E0.32.C3.E7.1D.8E.C2.D3.83.68.27.E2.3C.F5.BA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	12775436900	JOSETI ANTONIO MEIMBERG: 12775436900	883231355724317436 517951305077108504 60	12/05/2016 a 11/05/2019	Sim
Contador	52473112991	MARA ODETE RIBEIRO: 52473112991	101765409452842103 134948782165136742 805	12/05/2016 a 11/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

55.C1.05.0B.F7.E0.32.C3.E7.1D.8E.C2.
D3.83.68.27.E2.3C.F5.BA-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2017 às 16:29:08

91.8C.1A.72.0F.D1.33.33
67.61.5E.1B.EF.C5.25.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
DIRETOR
CPF 127.754.369-00

MARA ODETE RIBEIRO
Contadora
CRC-PR 041267-05

2º Tabelionato

Selo Funarpen

BR 175

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas

Exclusivo para

Autenticação de Cópia

Nº FMI 25445

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.600-610 - Telefax: (46) 3055-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé

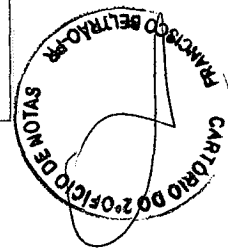
Francisco Beltrão - PR 09/11/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 88



Qualificação do Assinante ADMINISTRADOR
 Tipo do Certificado Pessoa Física
 CPF / CNPJ 127.754.369-00
 N° de Série do Certificado 88323135572431743651795130507710850460
 Nome do Signatário JOSETI ANTONIO MEIMBERG:12775436900
 Autoridade Certificadora Emissora AC Instituto Fenacon RFB G2
 Validade 12/05/2016 a 11/05/2019

Qualificação do Assinante Contador
 Tipo do Certificado Pessoa Física
 CPF / CNPJ 524.731.129-91
 N° de Série do Certificado 101765409452842103134948782165136742805
 Nome do Signatário MARA ODETE RIBEIRO:52473112991
 Autoridade Certificadora Emissora AC Instituto Fenacon RFB G2
 Validade 12/05/2016 a 11/05/2019

JoSETI ANTONIO MEIMBERG
 JOSETI ANTONIO MEIMBERG
 DIRETOR
 CPF 127.754.369-00

Mara Odete Ribeiro
 Mara Odete Ribeiro
 Contadora
 CRC-PR 041267-05

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

2º Tabelionato de Notas
 Selo Funarpen
 R\$ 0,70

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FNL 25447

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 399 – Centro – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.801-610 – Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão – PR 09/11/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicação de adulteração.

g

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS ITEM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	UNID.	Veículo zero quilometro, CHEVROLET SPIN LTZ ano/modelo 2018/2018, motor 1.8 bicomcombustível (gasolina/etanol), direção elétrica progressiva, com capacidade para 7 lugares, na cor branco. Computador de bordo; travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. Cambio e embreagem, com 6 marchas a frente e 1 a ré. Radio Cd. Mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção. Garantia: 36 (Trinta e Seis) meses, sem limite de quilometragem.	72.490,00	72.490,00
VALOR TOTAL - R\$ 72.490,00 (SETENTA E DOIS MIL , QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS					72.490,00

Francisco Beltrão, 02 de Abril 2018

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador
Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 085.178.409-28
RG: 81135380

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



SUDOAUTO

automóveis

135

DECLARAÇÃO

Declaramos que possuímos empresa de ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 Km. (duzentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR,

Indicação de empresa de assistência técnica ou oficina autorizada, com seus respectivos endereços e telefones:

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA, AV TUPI 3391 CENTRO PATO BRANCO PR, 46 2101 1900.

RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: IVOIR ALMEIDA
CPF: 738.586.419-87
RG: 46507967

Francisco Beltrão, 02 de Abril 2018

77.812.188/0001-05
SUDOAUTO SUDOESTE
AUTOMÓVEIS LTDA
RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Marcio Aurelio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda
Procurador

Marcio A. Pallaoro
Diretor Comercial
CPF: 005.178.409-28
RG: :81135380

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 51/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA LAR.	
Expedição: 20/03/2018	Situação: Aberta
Homologação:	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), dir	Un	72.490,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		72.490,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), dir	Un	72.490,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), dir	Un	72.490,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		72.490,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), dir	Un	72.490,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), dir	Un	72.490,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Veículo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), dir	Un	72.490,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA		72.490,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 51/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA LAR.		
Expedição: 20/03/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	1	Veiculo zero quilometro, ano/modelo 2017/2018, motor mínimo 1.6 bicombustível (gasolina/etanol), dir	Un	1,0000	72.490,0000	72.490,0000
Total do Fornecedor						72.490,0000

Total Geral						72.490,0000
--------------------	--	--	--	--	--	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

138

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia nove de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 20/2018, para Aquisição de Veículo Automotor para Secretaria de Assistência Social. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quatorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	HEMERSON LUIZ GALVON	Não Especificado	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 20/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL No 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:77812188/0001-05

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:77812188/0001-05



Município de Chopinzinho

141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 20/2018**, de 20 de março de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	72.490,00	SÚDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09/04/18


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

142

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

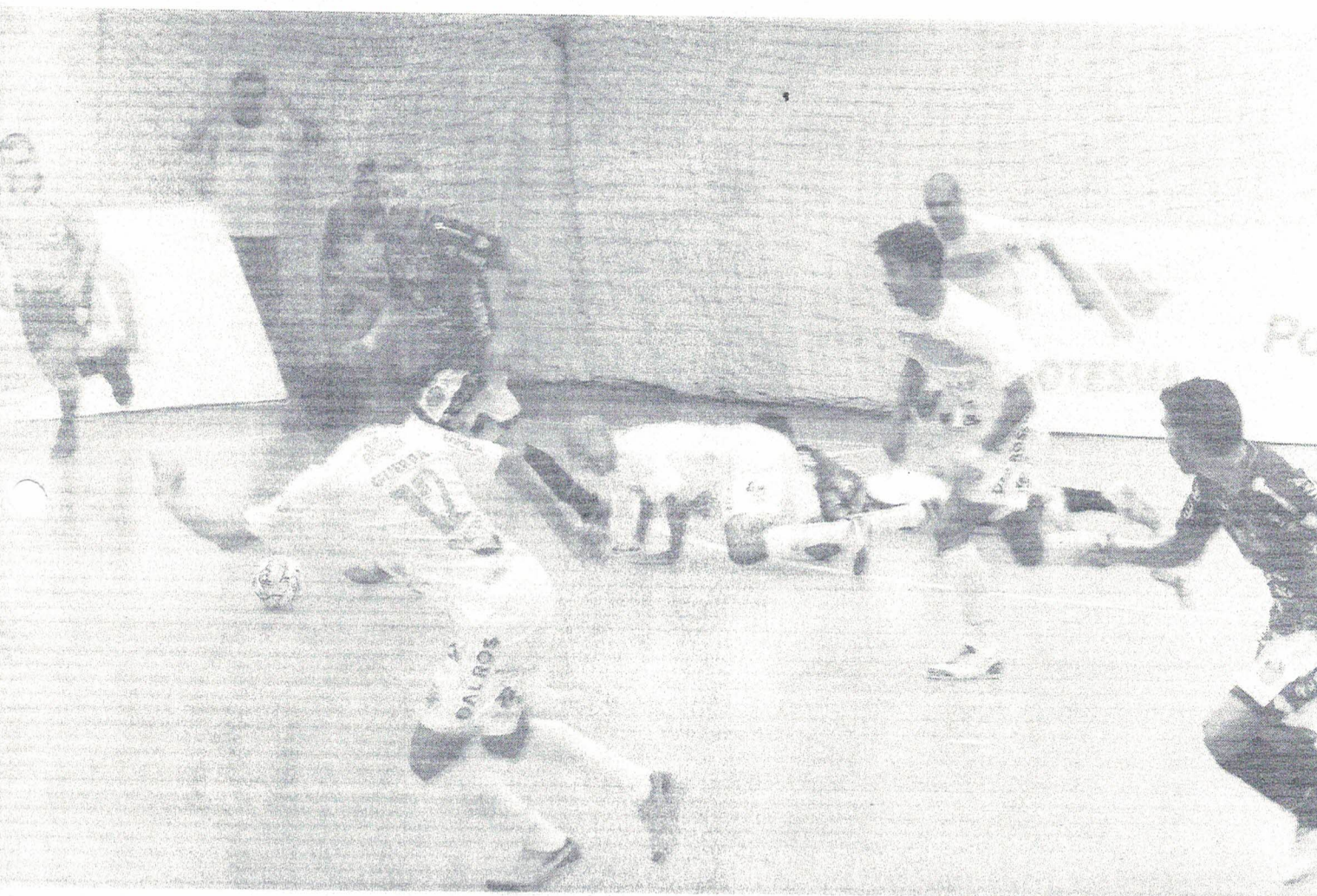
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Pato Futsal vacila e cede empate para Marreco



Futsal chegou a estar vencendo o Clássico das Penas por 5 a 1, nessa quarta à noite no ginásio de esportes Dolivar Lavreiro. Marreco foi buscar o empate, 5 a 5. Apesar do empate, o time pato-branquense segue na liderança do Estadual. *Pato, D*

Jackson Mello/Prefeitura SLO



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

PORTARIA Nº003/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº009/2014 de 10 de dezembro de 2014. RESOLVE

Art. 1º Exonerar e pedir o Senhor Maurício de Freitas Silveira portador do CPF nº 028.909.189-63, RG 6.017.086-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Clevelândia a partir do dia 20 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 18 de abril de 2018.

Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Clevelândia

CNPJ Nº 77.778.629/0001-91 - FONE/FAX (48) 3526-1054
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85500-000 - Itaipava D'Oeste - PR.

Decreto Legislativo nº 003/2018

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR, e dá outras providências.

Vilson Garcia Dalcante, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itajepara D'Oeste, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições privativas legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regulamento Interno desta Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Vereador Adão José Laibk;

CONSIDERANDO, o costumeamento geral dos Nobres Colegas Vereadores e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pai de família, cidadão e Vereador exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da comunidade de Itajepara D'Oeste;

DECRETA:

Art. 1º - É decretado LUTO OFICIAL, no Poder Legislativo do Município de Itajepara D'Oeste-PR, pelo período de três dias, contado da data de 17/04/2018, das 12h até o dia 20/04/2018 às 12h, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador ADÃO JOSÉ LAIBK.

Art. 2º - É fixado ponto facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itajepara D'Oeste-PR, de 17/04/2018, das 12h até o dia 20/04/2018 às 12h, a fim de que os Senhores Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à Família.

Art. 3º - Fica suspensa a Sessão Extraordinária do dia 17/04/2018, às 15h, sendo redesignada para o dia 20/04/2018, às 18h.

Art. 4º - Os membros, integrantes a Sessão Extraordinária especificada no item anterior, realizados no dia 20/04/2018, quando desde já convocados os Senhores Vereadores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emancipada da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itajepara D'Oeste, no dia 18 de abril de 2018, no 1º dia de trabalho das reuniões de 2018.

ADÃO JOSÉ LAIBK - PRESIDENTE

Vilson Garcia Dalcante
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Manoel Ribas, 620 - Fone/Fax (48) 3526-1054 - CEP 85500-000
Itajepara D'Oeste - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ERRATA

REF. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATO 05/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Tendo em vista o valor de digitação no valor total do contrato de fornecimento nº 05/2018 de 28.000,00 reais, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7149, de 28 de maio de 2018, no 1º dia de trabalho dos Municípios do Paraná - DIMP/AMP, edição nº 1672, de 28 de maio de 2018, pelo Diário do Município no endereço: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, no dia 28/05/2018, temos:

Onde se lê:

Quantidade de 10 unidades de fornecimento, NOVA, com motor 1000cc, cilindrada 1000cc, 70x110, com velocidade mínima de 100 km/h, com 100 km/h, capacidade mínima de 100 km/h e 7,5m³ com suspensão hidráulica, caixa d'água e sistema de irrigação, em grupo corrigido.	Und	1	RINO R- 5000	14.500,00
---	-----	---	--------------	-----------

Para se ler:

Quantidade de 10 unidades de fornecimento, NOVA, com motor 1000cc, cilindrada 1000cc, 70x110, com velocidade mínima de 100 km/h, com 100 km/h, capacidade mínima de 100 km/h e 7,5m³ com suspensão hidráulica, caixa d'água e sistema de irrigação, em grupo corrigido.	Und	1	RINO R- 5000	13.980,00
---	-----	---	--------------	-----------

Bom Sucesso do Sul, 19 de abril de 2018.

Josiane Follis
Pregoeira

Expediente: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social - CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 310-514. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/03. Data de assinatura: 10/04/2018. Assinatura: Alvaro Denis Cerri Scialero, pelo Município e Marcelo Aurélio Paizoto, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pócio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA - Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 - SEIL/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SI CONSTRUTORA LTDA - ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Meloto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SI CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Meloto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compres nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Cerri Scialero Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18, Alvaro Denis Cerri Scialero Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 017/2018.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	ADELINO DUARTE - ME	R\$ 25.300,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 017/2018 realizado em 13/04/2018, às 14h00min.

Itajepara D'Oeste - PR, 18 de Abril de 2018.

Agilberto Luizino Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação, preços recursais e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1º	01	GERSON ESMERIO GIUSTI - ME	R\$ 9.980,00
2º	02	ELIZABETE MINOSSO NICHILE	R\$ 9.980,00
3º	03	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	R\$ 9.980,00
4º	05	MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	R\$ 18.000,00
5º	07	THAMILA RAFAELA OLDOI	R\$ 19.980,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018, realizado em 28/03/2018, às 14h00min.

Itajepara D'Oeste - PR, 17 de Abril de 2018.

Agilberto Luizino Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cod253640

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F46E2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:78D7725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 022/2018-SEIL/DER

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:437A8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:53E497DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7BCF1836

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01

Colombo, 18 de abril de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 131/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 77.812.188/0001-05, telefone: (46) 3520 4100, e-mail: vvlgm@wln.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Marcio Aurelio Pallaoro, portador do CPF Nº 005.178.409-28 e do RG nº 81135380, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 51/2018, na Modalidade Pregão – Edital nº 20/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo zero quilometro, Chevrolet Spin Ltz ano/modelo 2018/2018, motor mínimo 1.8 bicombustível (gasolina/etanol), direção elétrica progressiva, com capacidade para 7 lugares, na cor branco. Computador de bordo; travas elétricas, vidros elétricos dianteiros; ar-condicionado. Cambio e embreagem, com 6 marchas a frente e 1 a ré. Radio Cd. Mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção. Garantia: 36 (meses) meses, sem limite de quilometragem.	72.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo, objeto deste Contrato deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Divisão de Patrimônio, na pessoa do Senhor Dimorvan Bertella, CPF nº 847.356.609-25.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 72.490,00 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio da Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, que será também a Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os veículos de acordo com o Edital e a proposta apresentada.

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A este contrato serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de abril de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Dimorvan Bertella
Divisão de Patrimônio

DIÁRIO DO SUDOESTE

11.1266

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII
Nº 7121

R\$ 2,50

Pato Futsal vacila e cede empate para Marreco



Futsal chegou a estar vencendo o Clássico das Penas por 5 a 1, nessa quarta à noite no ginásio de esportes Dolivar Lauro de Faria, mas o time de Marreco foi buscar o empate, 5 a 5. Apesar do empate, o time pato-branquense segue na liderança do Estadual.

Jackson Mello/Prefeitura SLO



Município Municipal de Itaipava

CNPJ Nº 77.778.628/0001-91 - FONE/FAX (46) 3526-1054
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itaipava D'Oeste - PR.

Decreto Legislativo nº 003/2018

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR, e dá outras providências.

Vilson Garcia Daisente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições privativas legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Vereador Adão José Laitnik;

CONSIDERANDO, o constrangimento geral dos Nossos Colegas Vereadores e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pai de família, cidadão e Vereador exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Legislativo reaver justiça homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da comunidade de Itaipava D'Oeste;

DECRETA:

Art. 1º - É decretado LUTO OFICIAL, no Poder Legislativo do Município de Itaipava D'Oeste/PR, pelo período de três dias, contados da data de 17/04/2018, das 12h até o dia 20/04/2018 às 12h, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador ADÃO JOSÉ LAITNIK.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste/PR, de 17/04/2018, das 12h até o dia 20/04/2018 às 12h, a fim de que os Senhores Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à Família.

Art. 3º - Fica suspensa a Sessão Extraordinária de 17/04/2018, às 18h, sendo redesignada para o dia 20/04/2018, às 18h.

§1º Os trabalhos inerentes à Sessão Extraordinária especificada no caput sendo realizados no dia 20/04/2018, ficando desde já convocados os Senhores Vereadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril do ano 2018.

RECEBI - PRESIDENTE DA CÂMARA

Vilson Garcia Daisente
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Manoel Ribas, 620 - Fone/Fax (46) 3526-1054 - CEP 85580-000
Itaipava - Itaipava D'Oeste - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ERRATA REF. A HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATO 38/2018 DO PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 08/2018

Tendo em vista erro de digitação no valor total do contrato de fornecimento nº 38/2018 do Pregão Presidencial 08/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7106, de 26/03/2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DUMP/AMP, edição nº 1472, de 26/03/2018, por meio no site do Município, na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 27/03/2018, Erro:

Onça eq 18:

Carroça Agrícola metálica forrageira, NOVA, com eixo tandem, pneus e câmaras novas, 7,50x15, com no mínimo 10 toneladas, eixo 10", capacidade mínima de 6 ton e 7,5m³ com bocalante hidráulico, caixa aberta e desmontável, em chapa cortada.	Und	1	R\$ 14.500,00
---	-----	---	---------------

Lot 50:

Carroça Agrícola metálica forrageira, NOVA, com eixo tandem, pneus e câmaras novas, 7,50x15, com no mínimo 10 toneladas, eixo 10", capacidade mínima de 6 ton e 7,5m³ com bocalante hidráulico, caixa aberta e desmontável, em chapa cortada.	Und	1	R\$ 13.980,00
---	-----	---	---------------

Bom Sucesso do Sul, 19 de abril de 2018.

Josiane Follie
Prequeira

Especie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social - CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos da Despesa: 813-914. Orç. Pregão Presidencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.889/93. Data de assinatura: 10/04/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcio Aurelio Pellaço, pela Empresa.

SEIL/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas elaboradas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.800,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(s)	Valor Total - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DESPESA, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18, Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 08/2018

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presidencial Nº 08/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	ADELINO DUARTE - ME	R\$ 32.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presidencial Nº 08/2018 realizado em 13/04/2018, às 14h00min.

Itaipava D'Oeste - PR, 16 de Abril de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1º	01	GERSON ESMERIO GIUSTI - ME	R\$ 9.980,00
2º	02	ELIZABETE MINOSSO NICHILE	R\$ 5.900,00
3º	03	MARCELO JOSUEL ROEHRIS - ME	R\$ 9.990,00
4º	05	MARCELO JOSUEL ROEHRIS - ME	R\$ 15.000,00
5º	07	THAMILA RAFAELA OLDONI	R\$ 19.880,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018, com propostas de preços abertas em 28/03/2018, às 14h00min.

Itaipava D'Oeste - PR, 17 de Abril de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Codize9599

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F46E2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:78D7725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 022/2018-SEIL/DER

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:437A8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:53E497DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BCF1836

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01
Colombo, 18 de abril de 2018.